



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EDITAL Nº 14/2023**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A) DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA UFES.**

A Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme delegação de competência constante das Portarias n. 613/2022-UFES e n. 139/2023-UFES, torna públicas, pelo presente edital, as normas do processo de seleção de professores (as) orientadores (as) de trabalho de conclusão de curso (TCC), para provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para o **Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos**, na modalidade a distância, oferecido pelo Sistema UniversidadES, Programa Universidade Aberta Capixaba - UnAC, e pela UFES.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção de professores (as) orientadores (as) de trabalho de conclusão de curso (TCC) será regida por este edital e executada pela UFES. A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes, conforme Quadro 1, e à formação de cadastros de reserva, conforme item 2.2, para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Edital, de acordo com a necessidade e o interesse do Curso, a contar da data de publicação do resultado final.

1.2 As vagas às quais se refere o presente Edital têm caráter temporário e atuação se dará na condição de bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo (FAPES).

1.3 A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com a UFES, sendo atribuição e remuneração definidas pela Resolução do Conselho Científico-Administrativo da Fapes - [CCAF nº 316/2022](#), vedada a cumulação de bolsa com qualquer outra fomentada também pela FAPES.

1.4 A participação de servidor público da UFES como candidato no presente edital não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em função de seu cargo no setor e campus de atuação.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**2. DAS VAGAS**

**2.1 Professores(as) orientadores(as)**

2.1.1 Serão ofertadas **20 (vinte) vagas** para professores (as) orientadores (as) de trabalho de conclusão de curso (TCC), cujo início provável das atividades será em julho de 2023, para atuar nos Polos Municipais de Apoio Presencial junto ao Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos - modalidade EAD/UFES, em conformidade com o Quadro 1, para **candidatos residentes no Estado Espírito Santo**.

2.1.2 As vagas disponíveis serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

**Quadro 1: Polos e Endereços**

<b>Polos</b>	<b>Endereços</b>
<b>Aracruz</b>	Rua General Aristides Guaraná, nº 23, Centro, CEP 29190-050, Aracruz - ES;
<b>Cachoeiro de Itapemirim</b>	Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, nº 1759, Dr. Luiz Tinoco da Fonseca, CEP 29313-230, Cachoeiro de Itapemirim - ES;
<b>Colatina</b>	Rua Jacy Fontes, nº 56, Santa Terezinha, CEP 29702 562, Colatina - ES;
<b>Domingos Martins</b>	Rua Carlos Luiz Faller, nº 40, Térreo do Edifício Antenor Vicente Simon, CEP 29260-000, Domingos Martins-ES.
<b>Linhares</b>	Av. Presidente Costa e Silva, nº 150, Novo Horizonte, CEP 29902-120, Linhares-ES;
<b>Pinheiros</b>	Rua General Rondon, S/Nº, Centro/Bairro Nova Canaã, CEP 29980-000, Pinheiros – ES.
<b>Vila Velha</b>	Rua Antônio Ataíde, nº 272, Centro, CEP 29100-290, Vila Velha - ES;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

2.1.3 Cabe ao (à) candidato (a) escolher a vaga de acordo com o polo desejado no formulário de inscrição.

**2.2 Cadastro de Reserva**

2.2.1 Os candidatos classificados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva para professores (as) orientadores (as) dos polos listados no Quadro 1, desde que residentes no município ou em cidades limítrofes ao município no qual se localiza o polo, respeitada a classificação final.

**3. DAS ATIVIDADES**

3.1 Os(as) Professores(as) orientadores(as) devem assumir seguintes atribuições e atividades junto ao **Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos**:

- a) Participar e atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- b) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da orientação, relatório do desempenho dos estudantes;
- c) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- d) Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância.
- e) Dar suporte, a distância, em relação aos componentes curriculares, aos estudantes e aos tutores;
- f) Ter disponibilidade para atendimento aos estudantes no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e nos encontros presenciais nos polos de apoio presencial;
- g) Orientar e acompanhar as pesquisas dos alunos, nos períodos compreendidos entre julho e dezembro de 2023, observando a participação e o envolvimento desses, sendo paga uma bolsa a cada 5 (cinco) orientandos;
- h) Realizar encontros virtuais semanais;
- i) Participar virtualmente das bancas de defesa dos TCCs dos orientandos;
- j) Participar e atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas pelo curso e pela SEAD;
- k) Participar de reuniões de planejamento e acompanhamento de ensino, formações, presenciais ou virtuais, com estudantes, professores, coordenação do curso, coordenações de polos de apoio presencial, equipe multidisciplinar, equipe de projetos educacionais e direção da SEAD, sempre que necessário;
- l) Seguir o Calendário Acadêmico para os Cursos EAD – SEAD/UFES e cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de atividades do curso ao qual se vincula;





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- m) Fechar e entregar pautas assinadas ao fim das disciplinas; produzir e entregar ao Coordenador de Curso, 15 (quinze) dias após a data prevista para o término da execução dos componentes curriculares, um relatório final sobre o desenvolvimento de suas atividades e o desempenho do aprendizado dos estudantes;
- n) Trabalhar com recursos de informática e Internet, utilizando programas de edição de texto, planilhas, apresentações, programas de navegação na Internet, correio eletrônico, ambientes de reunião síncrona online (webconferência), ambientes virtuais de aprendizagem (Moodle), entre outros, desde que adequados ao curso, no ambiente de trabalho designado e/ou ambiente particular, de acordo com as orientações do curso.

### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1. Para exercer a função de professor orientador é necessário atender aos seguintes critérios:

- a) Ser docente do quadro da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES. Não se preenchendo todas as vagas disponibilizadas, bem como as vagas destinadas à formação do cadastro de reserva, em ambos os casos, será admitida a participação de professores externos a esta Universidade;
- b) Possuir titulação mínima de Mestre nas áreas de Educação, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Sociais;
- c) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos de docência no ensino superior.
- d) Residir no município para o qual se pleiteia a vaga ou município do Estado Espírito Santo limítrofe a ele; e continuar residindo no Estado do Espírito Santo durante a vigência da bolsa.
- e) Não ser aluno(a) do curso ao qual pleiteia a vaga.
- f) Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções conforme item 3.1.
- g) Possuir habilidade para a utilização de sistemas, computadores, equipamentos e recursos de conectividade necessários para o desenvolvimento das atividades.
- h) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com visto permanente.
- i) Estar adimplente junto à FAPES e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.
- j) Estar quite com as obrigações eleitorais.





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O(A) candidato(a) deverá preencher a inscrição, dentro do prazo estabelecido no Calendário constante no item 10 deste edital, exclusivamente via *internet*, clicando no item “**Inscriva-se aqui**” no sítio eletrônico do processo seletivo.

5.2. O candidato que é **Professor Efetivo da Universidade Federal do Espírito Santo** deverá enviar, exclusivamente via *internet*, em um único arquivo, em formato PDF, na ordem descrita abaixo, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada;
- b) Cópia simples (frente e verso) dos diplomas de pré-requisito, em formato digital (arquivo PDF);
- c) Ficha de qualificação emitida pelo Portal do Servidor da UFES, em que se comprove o exercício de 2 (dois) anos de docência no ensino superior, conforme constante do item 4.1, letra C. Considerar-se-á documento com data posterior à data de publicação deste edital, em formato digital (arquivo PDF);
- d) Cópia simples da Carteira de identidade e do CPF;
- e) Cópia simples do comprovante de residência (água, luz, telefone ou contrato de aluguel, em formato digital (arquivo PDF);
- e) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, em formato digital (arquivo PDF);
- f) Cópia simples do certificado de reservista, quando for o caso.
- g) Cópia simples da certidão de nascimento ou casamento, conforme for o caso.
- h) Quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista.
- i) Cópias simples dos documentos comprobatórios do item B, descritos no Quadro 2, em formato digital (arquivo PDF).

5.3. O candidato que **não for Professor Efetivo da Universidade Federal do Espírito Santo** deverá enviar, exclusivamente via *internet*, em um único arquivo, em formato PDF, na ordem descrita abaixo os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada;
- b) Cópia simples dos documentos comprobatórios do currículo para pontuação no **Quadro 2**, identificados na ordem em que os mesmos são citados, em formato digital (arquivo PDF);





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- c) Cópia simples (frente e verso) dos diplomas de pré-requisito, em formato digital (arquivo PDF),
- d) Cópia simples da Carteira de identidade e do CPF (arquivo PDF);
- e) Cópia simples do comprovante de residência (água, luz, telefone ou contrato de aluguel, em formato digital (arquivo PDF);
- e) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, em formato digital (arquivo PDF);
- f) Cópia simples do certificado de reservista, quando for o caso, (arquivo PDF);
- g) Cópia simples da certidão de nascimento ou casamento, conforme for o caso, (arquivo PDF);
- h) Quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista (arquivo PDF);
- f) Cópia do comprovante de, no mínimo, 2 (anos) ano de experiência no magistério no ensino superior, em formato digital (arquivo PDF);

5.4. Não serão aceitas as inscrições enviadas por outros meios ou após a data prevista como último dia de inscrição.

5.5. Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do candidato.

5.6. Será desabilitado do processo de seleção o(a) candidato(a) cuja documentação requerida estiver incompleta.

5.7. Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada apenas a última inscrição.

5.8. A inscrição implica reconhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.

5.9. Dúvidas ou informações devem ser encaminhadas para: [informacao.edital.sead@ufes.br](mailto:informacao.edital.sead@ufes.br).

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada mediante etapa única de **Prova de títulos**, eliminatória e classificatória, observado o requisito de residir no Espírito Santo.

6.2. A Prova de Títulos verificará a titulação e a afinidade com a área de conhecimento do curso, conforme pontuação constante do **Quadro 2**.







**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

6.2.1. As categorias do Quadro 2 deverão ser devidamente comprovadas pelos(as) candidatos(as), no ato da inscrição, para fins de atribuição de pontuação.

**Quadro 2: Critérios de Pontuação do Currículo**

<b>Categorias</b>	<b>Itens</b>	<b>Pontuação</b>
<b>A) Titulação na área do Edital (*)</b> Pontuação máxima de 20 pontos	Doutorado	20 pontos
<b>B) Experiência profissional na área de ensino</b> (comprovado por meio de Atestado ou Declaração emitido pelo setor de Recursos Humanos da instância a qual se vincula ou se vinculou, ou por registro em Carteira de Trabalho.  Pontuação máxima de 80 pontos	Prática docente no ensino superior	05 pontos por ano, até um total de 20 pontos.
	Prática em atividades de processos EAD (coordenação e tutoria).	05 pontos por ano, até um total de 20 pontos.
	Orientação de TCC, dissertação ou tese em curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado.	05 pontos por semestre até um total de 40 pontos.

(\*) o(a) candidato(a) deverá submeter todos os documentos comprobatórios dos itens indicados em única inscrição, observando a pontuação máxima indicada no quesito.

6.4. Será eliminado o(a) candidato(a) que:

- Não apresentar a documentação especificada nos itens 5.2 ou 5.3, e item 6.2.1 deste edital.
- Enviar a documentação comprobatória requerida de forma INCOMPLETA.

6.5 A relação com a classificação e pontuação dos(as) candidatos(as) no Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <[www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br)>.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração a soma dos pontos obtidos na prova de títulos





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

7.2 Em caso de empate na pontuação entre candidatos(as), o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

7.2.1 Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

7.2.2. Na hipótese de não haver candidato(a) na condição supracitada, será dada preferência ao(à) candidato(a) que obtiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação por título
- b) maior pontuação em prática docente/tutoria.
- c) maior idade.

### 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A lista dos(as) candidatos(as) selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação, será divulgada no endereço eletrônico < [www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br) >.

8.2 O cronograma da divulgação dos resultados encontra-se no item 10 deste edital.

### 9. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

9.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) será cadastrado no Sistema de Bolsas da Fapes (Sigfapes).

9.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) receberá bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), no valor atual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

9.3. O pagamento da bolsa será realizado conforme define a [Resolução FAPES nº 316/2022](#).

9.4. O candidato NÃO poderá acumular bolsas de orientação com outras bolsas FAPES.

### 10. DO CALENDÁRIO

10.1 Data da publicação: **15/05/2023**

10.2 Período de inscrições: **15/05/2023 a 16/06/2023**

10.3 Resultado da Análise da Titulação: a partir de **26/06/2023**

10.4 Data para recursos do resultado da Etapa 1: **48 horas após a divulgação do resultado**

10.5 Resultado dos recursos e resultado final após recurso: a partir de **29/06/2023**

10.6 As datas indicadas acima constam como prováveis no edital, podendo ser modificadas em caso de necessidade.







**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

11.2. Os recursos referentes aos resultados da seleção deverão ser apresentados por e-mail a [apoio.adm.sead@ufes.br](mailto:apoio.adm.sead@ufes.br), devidamente fundamentados, nos períodos informados no Calendário - item 10, utilizando o formulário disponível no Anexo II.

11.2.1 Será aceito somente 1 (um) recurso por candidato, no qual deverá constar todas as razões de impugnação e respectivas fundamentações.

11.3. Este edital terá prazo de validade de 12 (doze) meses contado a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.

11.5. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no endereço eletrônico <[www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br)>.

11.6. Os casos omissos neste serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em articulação com as coordenações UnAC e a SEAD/UFES.

Vitória, 15 de maio de 2023.

[Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa](#)  
Superintendente de Educação a Distância





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA - UFES/SEAD.**

**PROFESSOR ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC).**

**DADOS PESSOAIS**

NOME: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXP.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**FORMAÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS**

DOUTORADO: \_\_\_\_\_  
MESTRADO: \_\_\_\_\_  
PÓS-GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_  
GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_

**DOMICÍLIO ATUAL COMPROVADO**

RUA/Nº: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

[ ] Afirmo para todos fins que, em conformidade com o item 4.1, tenho recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para as respectivas funções descritas neste documento.

**TERMO DE COMPROMISSO**

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**







## EDITAL 14.2023- PROFESSOR ORIENTADOR EDH

Data e Hora de Criação: 15/05/2023 às 13:50:41

Documentos que originaram esse envelope:

- EDITAL 14.2023- PROFESSOR ORIENTADOR EDH.pdf (Arquivo PDF) - 11 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: cc6e4309cb322c384ea4539e994ab5e151447c124895fc1913d7e3c8af7b6118

[SHA512]: 104040a99321f862716926845a8fb0fb63e3a4c5f19f6333865ab9d122e1e9ff4b778fb71b79a3943ca6353faf7a18eececb4f1afdb07758a16d5af8e9ecae13

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



**ASSINADO - Maria Auxiliadora De Carvalho Corassa (maria.corassa@ufes.br)**

Data/Hora: 15/05/2023 - 14:04:57, IP: 200.137.65.104, Geolocalização: [-20.286499, -40.302411]

[SHA256]: 57365dfb5352646f7ea6d90161d9c82109f73b179df6fe7e5175409c969ae1cc

### Histórico de eventos registrados neste envelope

15/05/2023 14:04:58 - Envelope finalizado por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.104

15/05/2023 14:04:57 - Assinatura realizada por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.104

15/05/2023 14:04:54 - Envelope visualizado por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.104

15/05/2023 13:51:03 - Envelope registrado na Blockchain por kamila.santos.96@ufes.br, IP 200.137.65.107

15/05/2023 13:50:59 - Envelope encaminhado para assinaturas por kamila.santos.96@ufes.br, IP 200.137.65.107

15/05/2023 13:50:44 - Envelope criado por kamila.santos.96@ufes.br, IP 200.137.65.107